

RELATÓRIO 2023-2024

CENTRAL

DE VAGAS

DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
DO ESPÍRITO SANTO - ES



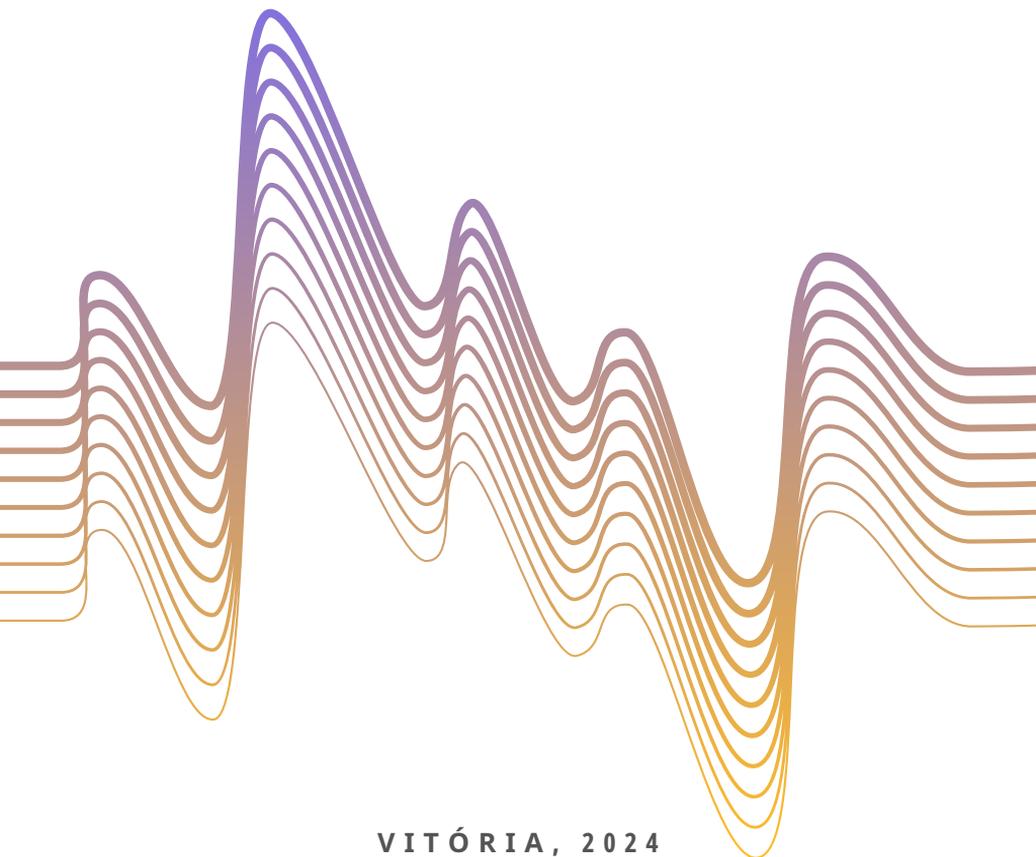
IASES

Instituto de Atendimento
Socioeducativo do Espírito Santo

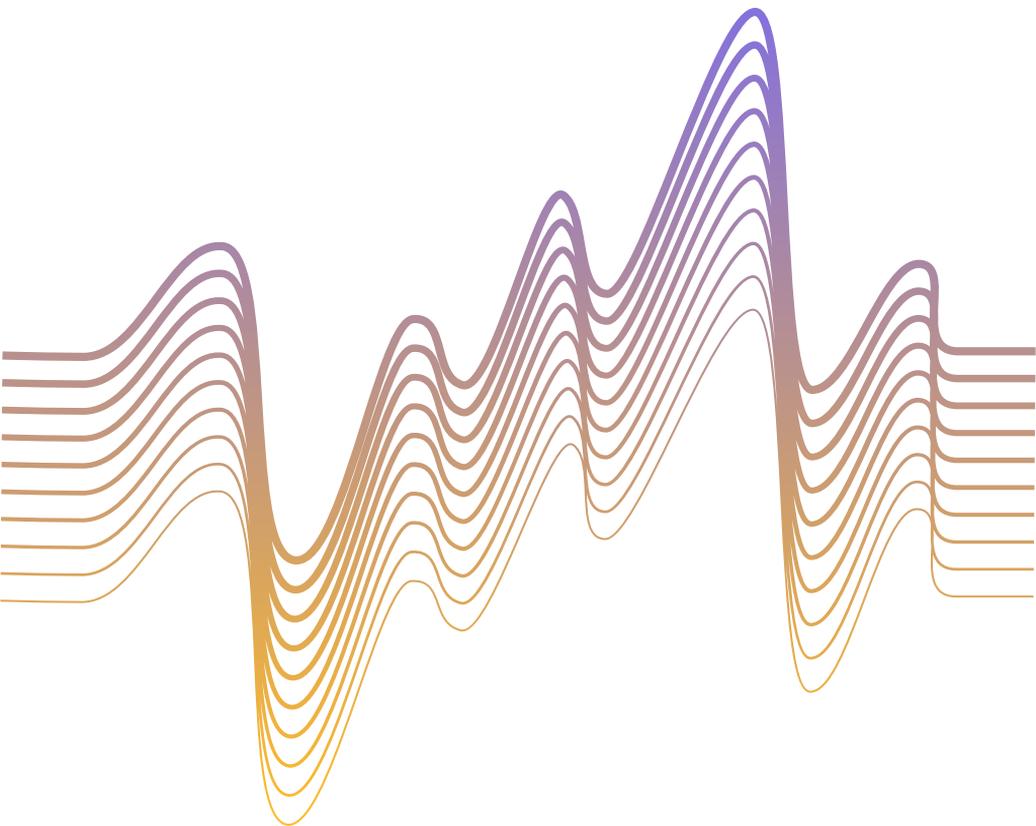
RELATÓRIO 2023-2024

CENTRAL DE VAGAS

DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
DO ESPÍRITO SANTO - ES



VITÓRIA, 2024



Diretor-Geral

Fábio Modesto de Amorim Filho

Diretora-Setorial Socioeducativa

Frantieska Azevedo Monteiro

Diretor-Setorial Administrativo e Financeiro

Wesley da Silva

Diretor-Setorial de Ações Estratégicas

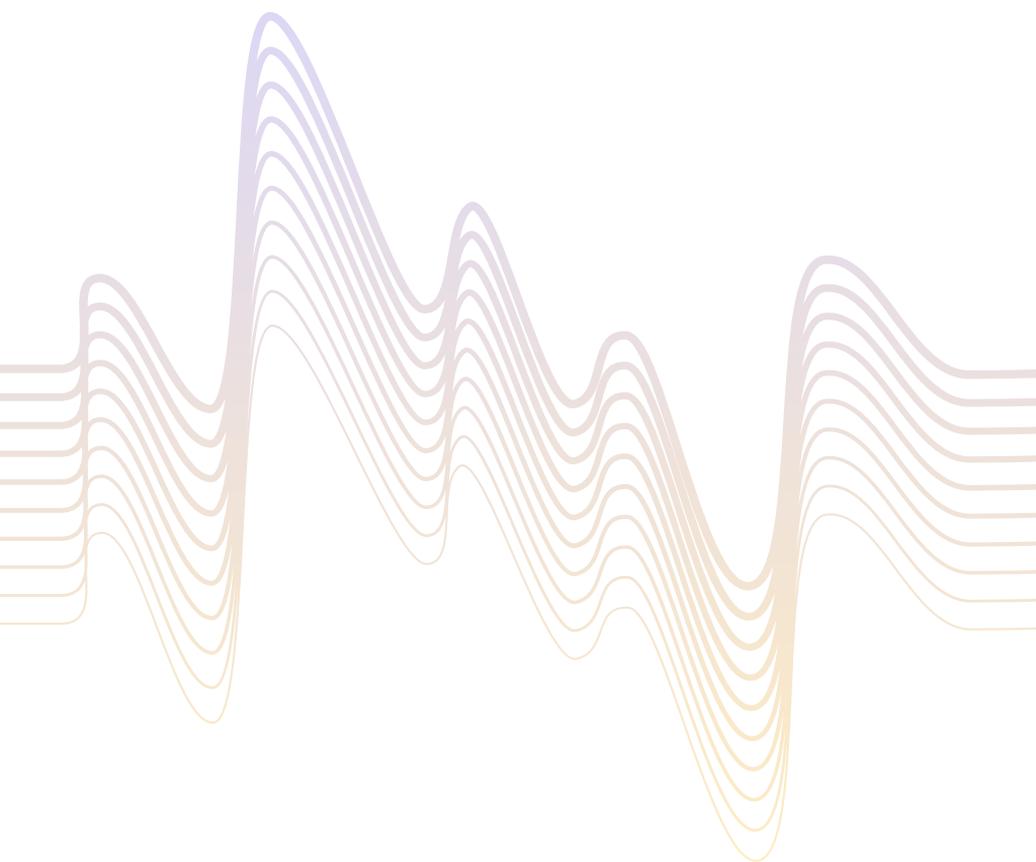
Oséias Gerke



SUMÁRIO

Apresentação	05
1. Introdução	09
2. Nota Metodológica	11
3. Dados	15
4. Considerações finais	23
5. Referências bibliográficas	25





Apresentação

A implementação da Central de Vagas no Sistema Socioeducativo, especialmente no contexto do Espírito Santo, é uma estratégia fundamental para a organização e gestão eficaz do atendimento aos(às) adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e de internação provisória. A seguir, exploramos os principais marcos legais que fundamentam e justificam a criação das Centrais de Vagas em âmbito nacional, além das razões que tornam essa implementação indispensável para o sistema socioeducativo.

O alicerce principal dessa estrutura normativa está na Constituição Federal de 1988, que, em seu artigo 227, estabelece que é dever do Estado assegurar os direitos das crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos plenos de direitos e atribuindo ao Estado a responsabilidade de garantir sua proteção integral. Este princípio é essencial para o sistema socioeducativo, que deve, por um lado, garantir que os adolescentes em conflito com a lei cumpram as medidas impostas, mas, por outro, respeitar sua dignidade e buscar sua ressocialização. A necessidade de uma gestão organizada e adequada das vagas surge como um reflexo dessa responsabilidade constitucional.

Em complemento à Constituição, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), por meio da Lei nº 8.069/1990, detalha os direitos dos adolescentes e estabelece, em seu artigo 112, as medidas socioeducativas aplicáveis a jovens que cometeram atos infracionais. Essas medidas devem ser cumpridas de forma a garantir a efetiva reintegração do adolescente à sociedade, respeitando suas necessidades e direitos. O ECA estabelece a execução de tais medidas em unidades que ofereçam condições adequadas para o desenvolvimento do jovem, como uma forma de promover sua responsabilização e reintegração social. A centralização da gestão das vagas é, portanto, uma ferramenta para garantir que os adolescentes sejam encaminhados para Unidades que atendam de maneira individualizada e eficaz às suas necessidades.

A criação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) pela Lei nº 12.594/2012 é outro marco legal relevante. O SINASE tem como objetivo padronizar e regulamentar a execução das medidas socioeducativas no Brasil, criando um sistema que assegure a aplicação das medidas de forma organizada, eficiente e alinhada com os direitos dos adolescentes. No contexto do Espírito Santo, a implementação da Central de Vagas no sistema socioeducativo alinha-se diretamente às diretrizes do SINASE, facilitando a gestão das vagas disponíveis nas unidades de internação e semiliberdade e assegurando que a alocação dos adolescentes seja feita conforme a gravidade do ato infracional e as condições adequadas de atendimento.

Além disso, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), por meio de suas resoluções, tem desempenhado um papel central na definição das diretrizes para o atendimento socioeducativo em nível nacional. A Resolução nº 113/2006, por exemplo, estabelece normas para a execução de medidas de internação e semiliberdade, recomendando que os estados adotem sistemas organizados de distribuição de vagas, a fim de garantir o cumprimento das medidas de maneira eficaz e com respeito aos direitos dos adolescentes. Essas orientações reforçam a necessidade de uma gestão centralizada das vagas, que permita o controle adequado e a transparência nos processos de admissão e alocação de adolescentes nas unidades.

No caso específico do Estado do Espírito Santo, a criação da Central de Vagas foi estabelecida pelos atos normativos: Resolução nº 367, de 19 de janeiro de 2021, que estabelece diretrizes e normas gerais para a criação da Central de Vagas no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, no âmbito do Poder Judiciário; Ato Normativo Conjunto Nº 06/2023, de 14 de abril de 2023, que dispõe sobre diretrizes e normas gerais para a criação, implementação e execução da Central de Vagas no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, regulamentando os procedimentos administrativos e judiciais para ingresso e transferência de socioeducandos em unidades de internação, semiliberdade e internação provisória; Ato Normativo Conjunto Nº 013/2023, de 16 de agosto de 2023, que

regulamenta procedimentos no âmbito do Poder Judiciário quando ocorrer a apreensão de adolescentes por força de cumprimento de Mandado de Busca e Apreensão.

A justificativa para a criação da Central de Vagas é clara e multifacetada. Primeiramente, visa proporcionar eficiência e transparência na organização das vagas disponíveis nas Unidades Socioeducativas do Estado. Com um sistema centralizado, é possível monitorar e gerenciar momentos de crise em tempo real a disponibilidade de vagas nas unidades de internação provisória, internação e semiliberdade, evitando superlotação e garantindo que cada adolescente e jovem seja encaminhado(a) à instituição mais adequada às suas necessidades. Além disso, a centralização permite uma gestão mais eficiente dos recursos, otimizando a utilização das vagas e a distribuição de adolescentes entre as diversas unidades do estado.

Por fim, a implementação da Central de Vagas no Sistema Socioeducativo do Espírito Santo, portanto, é mais do que uma exigência administrativa. Ela é uma resposta às diretrizes legais que visam assegurar que os direitos dos(as) adolescentes sejam respeitados e que o sistema socioeducativo funcione de maneira eficiente, transparente e em consonância com os princípios e diretrizes de execução das medidas socioeducativas.

Frantieska Azevedo Monteiro
Diretora Socioeducativa do IASES

INTRODUÇÃO



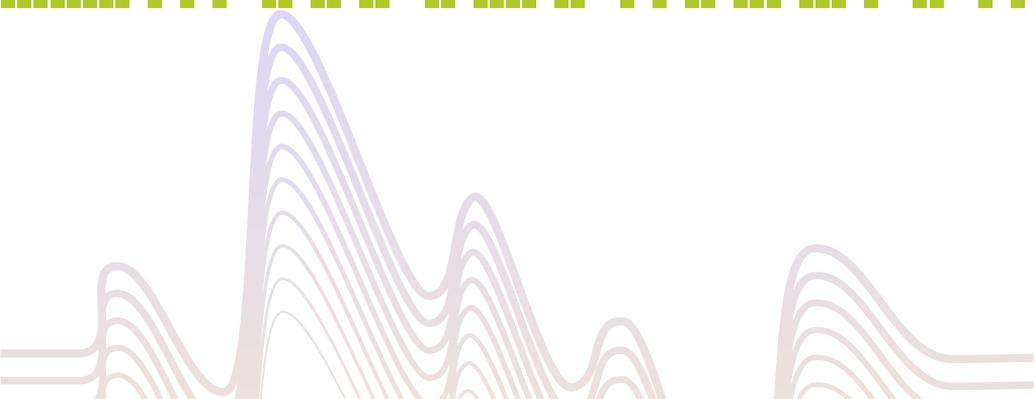
I. Introdução

A Central de Vagas, serviço responsável pela gestão e coordenação das vagas nas unidades de internação, semiliberdade e internação provisória dentro do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, desempenha um papel fundamental na operacionalização do Habeas Corpus n.º 143.988 e do artigo 16 da Resolução CNJ n.º 367/2021. Sua finalidade é assegurar que as unidades socioeducativas não operem acima de sua capacidade projetada, além de qualificar o processo de entrada no sistema. O ato normativo conjunto N.º 06/2023 contém as diretrizes e normas gerais da implementação e execução da Central de Vagas no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo.

O objetivo principal é aprimorar o atendimento socioeducativo e garantir que não ocorra superlotação nos espaços de privação e restrição de liberdade, sendo suas principais atribuições:

1. Recepção e Processamento de Solicitações: Receber e processar os pedidos de vagas feitos pelo Poder Judiciário, avaliando a documentação e a situação dos adolescentes que precisam de atendimento.
2. Indicação de Disponibilidade: Informar sobre a disponibilidade de alocação de adolescentes/jovens nas unidades de atendimento. Se não houver vagas disponíveis, a Central deve colocar os adolescentes em uma lista de espera até que uma vaga adequada seja liberada.
3. Elaboração de Lista Única: Criar uma lista única de espera, levando em consideração critérios de regionalização e respeitando as normas jurídicas.
4. Monitoramento e Acompanhamento: As instituições do Sistema de Garantia de Direitos são responsáveis por monitorar a execução das Centrais de Vagas, assegurando que os direitos dos adolescentes sejam respeitados.
5. Transparência e Acesso à Informação: Garantir que as informações sobre o número de vagas disponíveis e a taxa de ocupação das unidades sejam públicas, acessíveis e atualizadas regularmente.

NOTA METODOLÓGICA



2. Nota Metodológica

Os dados apresentados neste documento foram coletados, principalmente, por meio do banco de dados do Sistema de Informação do Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (Siases) e Informações de monitoramento coletadas pelos setores e unidades do Instituto.

O Siases é uma plataforma tecnológica de informação que permite o acesso rápido e em tempo real a dados provenientes de diversos setores e unidades do Iases. Essas informações abrangem aspectos individuais, familiares, sociais, econômicos, educacionais, culturais, jurídicos e de saúde, além de incluir dados dos atendimentos técnicos e informações sobre os adolescentes de forma padronizada pelos setores do Iases.

Adicionalmente, integrado ao Siases, temos os dados do Observatório Digital da Socioeducação[1], um sistema de "Business Intelligence" (BI) desenvolvido pelo Iases, que torna públicos os dados do sistema socioeducativo capixaba, mensalmente atualizados. Essa ferramenta foi desenvolvida em parceria com o Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Espírito Santo (Prodest), sendo um sistema pioneiro tanto no contexto da socioeducação quanto na administração pública.

A plataforma oferece dois painéis interativos onde o primeiro painel apresenta dados atualizados sobre a lotação e a capacidade de ocupação das unidades socioeducativas, além de fornecer um perfil detalhado dos(as) adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa, internação provisória e atendimento inicial. As informações estatísticas podem ser filtradas por diversos critérios, como residência, comarca, idade, motivo do ingresso no sistema socioeducativo, raça/cor, sexo e escolaridade. O segundo painel disponibiliza um balanço das entradas e liberações no sistema socioeducativo capixaba, permitindo a realização de pesquisas filtradas por oito diferentes parâmetros: histórico; unidade de entrada; gênero; raça/cor; escolaridade; motivo de entrada; idade de entrada; tipo de ato infracional.

Cabe ressaltar que o Instituto está em fase de transição de sistema e, a partir de 2024, passou a adotar em todas as suas unidades, de forma concomitante ao Siases, o Sistema de Atendimento Socioeducativo (Sas).

[1] <https://iases.es.gov.br/observatorio-digital-da-socioeducacao>

Desenvolvido também por meio de uma parceria entre o IASES e o Prodest, essa nova ferramenta, que ainda está em aprimoramento e implementação, já possibilita o acompanhamento, em tempo real, de toda a trajetória socioeducativa dos(as) adolescentes e jovens atendidos pela instituição.

O uso do Sas representa mais um marco importante na história do Iases e do Sistema Socioeducativo como um todo, especialmente no que diz respeito à sua missão principal: gerenciar e executar as medidas socioeducativas destinadas aos(as) adolescentes em conflito com a lei no Espírito Santo, por meio dos programas de atendimento em meio fechado e semiliberdade.

A ferramenta do Sas, para o sistema de atendimento socioeducativo, é fundamental em diversos aspectos. Primeiramente, ele proporciona uma gestão mais eficiente, permitindo o acompanhamento contínuo e em tempo real da situação de cada adolescente, o que facilita a gestão das unidades e a alocação de recursos. Além disso, o sistema contribui para uma tomada de decisão informada, fornecendo dados centralizados e atualizados que ajudam os gestores a planejar atividades e ações com base em informações sobre o acompanhamento dos(as) adolescentes/jovens.

Outro ponto importante é a transparência e controle que o SAS pretende oferecer. A plataforma vem facilitando o acesso a dados de forma padronizada, permitindo que os responsáveis pelo sistema socioeducativo, como o Iases e outros órgãos competentes, monitorem o cumprimento das medidas socioeducativas e garantam que os direitos dos adolescentes sejam respeitados. A ferramenta também permite um acompanhamento personalizado, pois possibilita o monitoramento individualizado das atividades de cada socioeducando, tornando possível um planejamento e intervenção mais adequados às necessidades específicas de cada jovem, seja no âmbito educacional, psicossocial ou físico.

Além disso, o SAS visa garantir eficiência no cumprimento dos programas de atendimento. Ele possibilita a verificação detalhada das atividades realizadas nas unidades do Iases, como o cumprimento de atividades educativas, visitas, audiências, entre outras, assegurando que as medidas sejam cumpridas de forma integral.

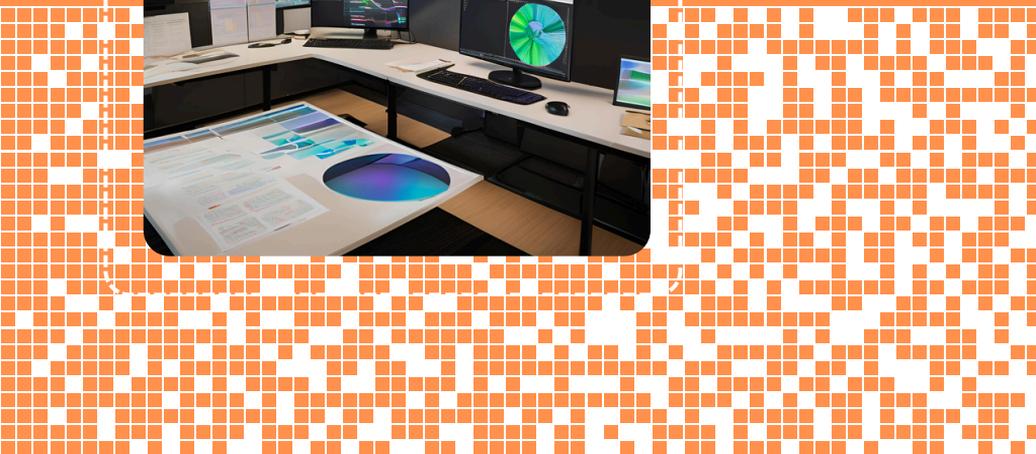
O sistema também gera dados para monitoramento e avaliação, oferecendo um banco de dados robusto que pode ser utilizado para avaliar a eficácia das políticas e medidas socioeducativas, o que contribui para a melhoria contínua do sistema e para a formulação de novas estratégias e políticas públicas.

Em resumo, o Sas vem se estruturando de forma crucial para a gestão, monitoramento e aprimoramento do sistema socioeducativo, garantindo maior controle, eficiência e transparência, e contribuindo para a reabilitação e reintegração dos adolescentes ao contexto social.

Portanto, a sistematização de dados e o modelo da Central de Vagas do Iases têm como objetivo viabilizar o monitoramento contínuo e a alocação mais adequada dos adolescentes, assegurando que as vagas sejam ocupadas de maneira otimizada, promovendo assim uma gestão mais eficaz e transparente. O propósito é a padronização dos pedidos de vagas, a prevenção de superlotação e o fortalecimento do processo socioeducativo.

Contudo, o foco deve ser tanto o atendimento das necessidades específicas dos(as) adolescentes quanto a eficácia da gestão do sistema socioeducativo como um todo. Embora cada jovem tenha características, contextos e necessidades individuais que devem ser considerados, a alocação das vagas precisa ser feita de forma a garantir que o número de vagas disponíveis seja eficiente e que o sistema seja capaz de atender a todos da forma mais justa possível.

DADOS



3. Dados

A definição de objetos de acompanhamento consiste na identificação dos dados que serão monitorados e avaliados pelo Iases. O propósito desses indicadores é medir o nível de cumprimento das diretrizes e normas em vigor, além de identificar as áreas que ainda demandam avanços ou aprimoramentos referentes ao funcionamento da Central de Vagas.

Assim, serão apresentados alguns dos seguintes indicadores, que serão melhor detalhados:

1. Taxa de ocupação das unidades socioeducativas (relação entre o número de vagas e a ocupação);
2. Quantidade de agentes socioeducativos;
3. Quantidade de profissionais da equipe técnica;
4. Número de adolescentes aguardando vaga (fila de espera);
5. Atos infracionais mais recorrentes entre os(as) adolescentes privados(as) ou restritos(as) de liberdade.

Pretende-se que, com a apresentação dessas informações, seja possível compartilhar e divulgar tanto a operação da Central de Vagas no Estado quanto a exposição de dados gerais sobre o aprimoramento da qualidade do atendimento socioeducativo a partir do processo de implementação do serviço no ES.

Foram coletadas informações de todas as unidades do Estado, sendo que alguns dados referem-se ao 2º semestre de 2023, enquanto a maioria corresponde à média do 1º semestre de 2024



Informações preliminares

As figuras a seguir apresentam um resumo do perfil do cenário institucional e do contexto socioeducativo no Estado do Espírito Santo.

Dados



Dados referentes ao 2º semestre de 2023 e/ou 2º semestre de 2024.



727

vagas no sistema socioeducativo do ES.

Perfil das Vagas

4,2%



***31** destinadas ao público feminino/LGBTQIAP+

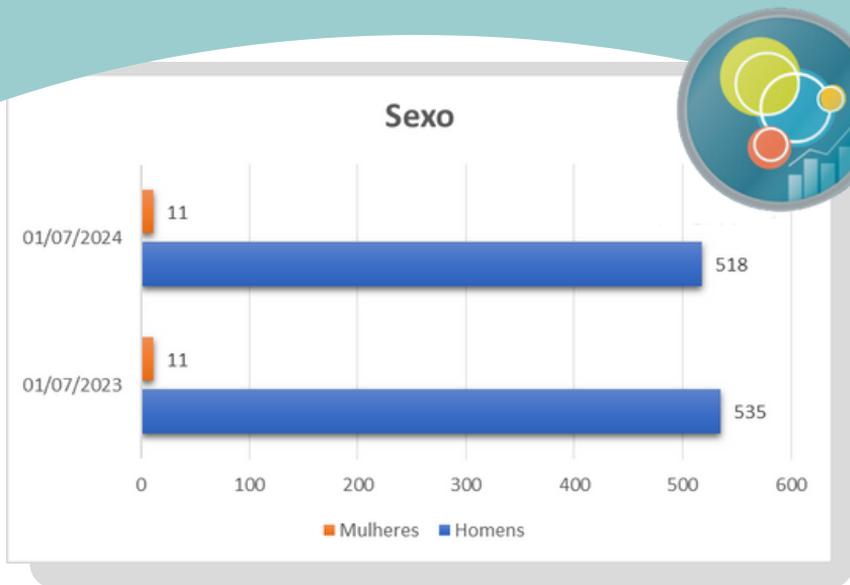
696 destinadas ao público masculino

* A UFI é a Unidade destinada a adolescentes e jovens do gênero feminino e/ou com orientação transgênero, transsexual e travesti, provenientes de todos os municípios do ES, aos quais se atribuem o cometimento de atos infracionais com direcionamento judicial para a internação provisória ou para as medidas socioeducativas de internação sanção ou internação.

Sexo



Média de ocupação do primeiro semestre de 2024.



No total passaram cinco (05) adolescentes e jovens transgêneros no período de junho/2023 a junho/2024

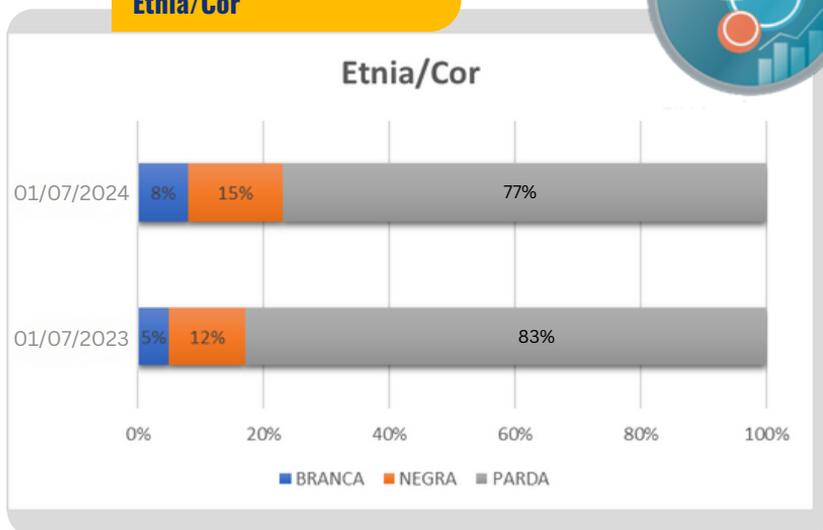


No contexto das Unidades Socioeducativas do Espírito Santo, é essencial refletir sobre a construção coletiva de estratégias que promovam a capacitação dos profissionais, a fim de garantir uma abordagem socioeducativa que respeite a diversidade de gênero e sexualidade.

Dos dados coletados junto à gestão da Unidade Feminina de Internação (UFI), destinada pelo IASES ao atendimento do público LGBTQIAP+, dos(as) cinco adolescentes atendidos(as), uma era uma mulher transgênero e quatro homens transgêneros. Observamos que ainda é necessário ampliar a análise desses dados, expandindo a compreensão da lógica de gênero além da visão binária, incorporando também outras identidades de gênero.

Mesmo com a oferta de atividades de capacitação profissional no Instituto dentro dessas temáticas, permanece evidente a necessidade contínua de ações de capacitação e pesquisa neste âmbito. É essencial garantir o respeito ao direito à identidade de gênero e sexualidade dos(as) adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, assegurando-o sem promover segregações ou violar as construções sociais do corpo.

Etnia/Cor



Para que possamos exercer nosso papel de maneira consciente, crítica e alinhada à missão institucional, devemos aprofundar a análise dos dados disponíveis. Com esse objetivo, é importante ressaltar que no Brasil, embora seja um país de grande diversidade étnico-racial, as populações negras, indígenas e quilombolas continuam a enfrentar sistemáticas violências e violações de direitos humanos.

Apesar de dados tão significativos, como o fato de que cerca de 80% dos/as adolescentes em privação de liberdade no sistema socioeducativo do Espírito Santo são negros/as (pretos/as e pardos/as), pouco se avançou no que diz respeito à questão racial e ao enfrentamento do racismo. Isso pode evidenciar a negação das realidades racistas nas instituições sociais, o que configura uma das expressões do que tem sido denominado racismo institucional.

Portanto, há uma necessidade urgente de realizar uma investigação aprofundada sobre a questão racial no sistema socioeducativo, com o objetivo de compreender, de maneira detalhada, o perfil dos adolescentes negros em cumprimento de medidas socioeducativas e as diversas implicações das desigualdades raciais e do racismo em suas vidas. Além disso, é essencial desenvolver e implementar ações que abordem de forma eficaz a questão racial dentro das medidas socioeducativas.



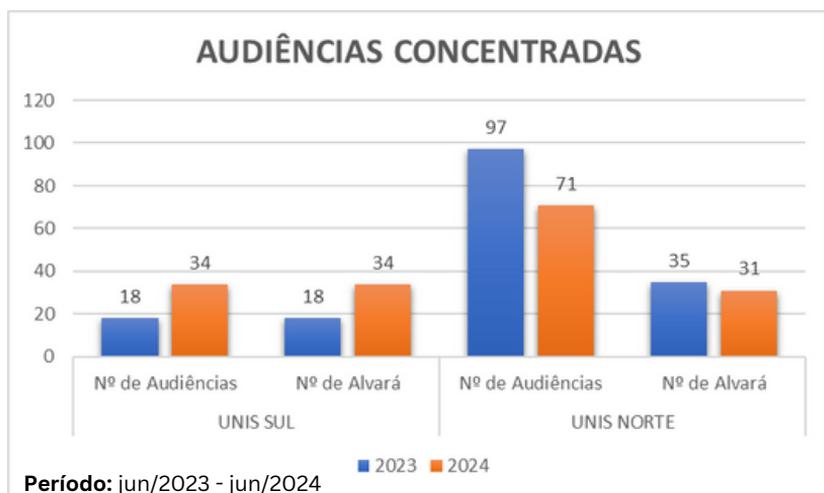
Perfil dos(as) Adolescentes

524

Média de adolescentes privados(as) de liberdade no **primeiro semestre de 2024**



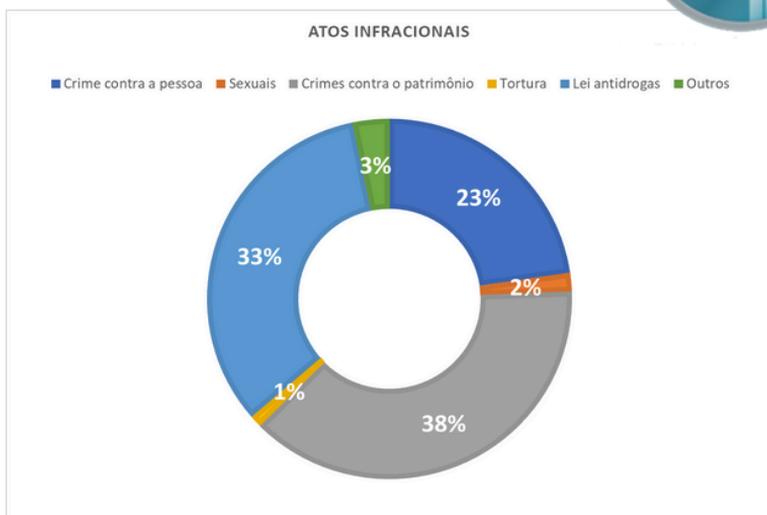
Audiências concentradas



* Conforme disposto no Ato Normativo Conjunto Nº 06/2023.

Verifica-se que, quando as Varas de Execução de Medidas Socioeducativas do Tribunal de Justiça assumem um papel central na busca por soluções para a superlotação, essa questão não se limita exclusivamente à justificativa da necessidade de construção de novas unidades. Assim, com a implementação da Central de Vagas e as audiências concentradas, ficou evidente a abertura para a adoção de alternativas à privação e restrição de liberdade como formas de responsabilização dos adolescentes.

Atos infracionais



Período: Média do 1º semestre de 2024 (em cumprimento)

Ao apresentar informações sobre os atos infracionais mais recorrentes que resultaram na decisão judicial de privação ou restrição de liberdade dos(as) adolescentes, esse dado torna-se relevante, pois permite, por meio da comparação com o próximo relatório da Central de Vagas, avaliar em que medida esse serviço tem cumprido sua função. Especificamente, buscaremos verificar se a Central de Vagas, na prática, efetiva o princípio da brevidade e excepcionalidade da medida socioeducativa, garantindo que a privação de liberdade seja aplicada, prioritariamente, aos adolescentes que cometeram atos infracionais caracterizados por violência ou grave ameaça.

Observa-se que a maioria dos adolescentes privados e restritos de liberdade está envolvida em atos infracionais semelhantes a crimes contra o patrimônio. Nesse sentido, é importante destacar que a implicação desses(as) adolescentes e jovens em dinâmicas infracionais está frequentemente relacionada a questões estruturais, como as desigualdades sociais e o acesso limitado a bens e renda.

Assim, é fundamental destacar que se espera que a Central de Vagas contribua para evitar que atos infracionais cometidos sem violência ou grave ameaça resultem na internação de adolescentes e jovens, em conformidade com as disposições do art. 122 do ECA.



Fila de espera



30 Região Metropolitana

01 Região Norte

Período: jun/2023 - jun/2024

*Os adolescentes permaneceram nas unidades do IASES enquanto aguardavam disponibilidade de vagas para cumprimento da MSE de Internação.

Ocupação



Período: jun/2023 - jun/2024

Em relação à fila de espera para a Medida Socioeducativa de Internação, sem que as unidades ultrapasassem a capacidade máxima, é um indicativo de que foi solicitada a reavaliação da medida ao juízo competente, principalmente através de audiências concentradas. A Central de Vagas, como serviço responsável pela gestão e coordenação das vagas em unidades de internação, semiliberdade e internação provisória, tem assegurado que a ocupação do sistema socioeducativo não exceda essa capacidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS



4. Considerações finais

Portanto, este relatório teve dois objetivos principais, descrever o processo de implementação e execução da Central de Vagas no sistema socioeducativo do Estado do Espírito Santo e fornecer informações gerais sobre a qualidade do atendimento socioeducativo, com o intuito de avaliar em que medida a implementação da Central de Vagas tem contribuído para a qualificação do sistema socioeducativo e, conseqüentemente, para o acesso aos direitos dos(as) adolescentes privados e restritos de liberdade.

Os dados apresentados neste relatório indicam progressos, mas ainda é necessário aprimorar a qualificação das informações da Central de Vagas, pois é fundamental assegurar a transparência e a precisão no registro e análise das informações no sistema de atendimento socioeducativo. Além disso, essa atuação contribui para um melhor preparo na gestão de vagas, especialmente em momentos de alta demanda por vagas no sistema de privação de liberdade.

A qualificação os dados da Central de Vagas e seus fluxos de atendimento possibilitam maior eficiência e precisão no monitoramento e na gestão das vagas. Uma vaga no sistema socioeducativo não é apenas entendida como um espaço físico de alojamento, mas como a capacidade de oferecer atendimento completo, incluindo higiene, segurança, alimentação, saúde, educação, esporte, cultura, lazer, profissionalização, religiosidade e apoio psicossocial. Quando a ocupação das unidades ultrapassa 100%, os pedidos de vaga são organizados em uma lista de espera, com base em critérios de prioridade. A Central de Vagas tem como objetivos estabelecer critérios que definam a capacidade real do sistema, padronizar a análise dos pedidos de vaga, assegurar que o ingresso em unidades seja feito somente com ordem escrita da autoridade judiciária competente, e fornecer dados para subsidiar a gestão de vagas, contribuindo assim para o fortalecimento da socioeducação local. Quanto aos indicadores produzidos, espera-se que os próximos dados a serem monitorados incluam não apenas informações sobre adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, mas também aqueles referentes à entrada de novos adolescentes.

Além disso, considera-se essencial a inclusão, nos próximos relatórios, de dados sobre os atos infracionais cometidos na entrada dos(as) adolescentes, o tempo de cumprimento da medida socioeducativa por tipo de ato infracional e região, bem como informações relacionadas ao ranking e a lista de espera.

Ademais, observou-se que Iases têm conseguido manter suas unidades socioeducativas operando dentro do percentual máximo de lotação, ou seja, até 100%, ficando evidente que a gestão das vagas requer, de forma imprescindível, uma articulação interinstitucional eficaz e uma delimitação clara das competências entre o Poder Executivo e o Poder Judiciário, considerando a proximidade e a inter-relação entre as atividades de ambos os poderes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS



5. Referências bibliográficas

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Panorama da execução dos programas socioeducativos de internação e semiliberdade nos estados brasileiros. Brasília: CNMP, 2019b. Disponível em: https://cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/2019/LIVRO_PROGRAMAS_SOCIOEDUCATIVOS_WEB.pdf. Acesso em: 23 set. 2024.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 23 set. 2024.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 23 set. 2024.

BRASIL. Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm. Acesso em: 23 set. 2024.

BRASIL. Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT). Relatório Bianual (2018 - 2019) / Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT). Adriana Raquel Ferreira Costa, Daniel Caldeira de Melo, Luís Gustavo Magnata Silva (org.). 191 p. Disponível em: <https://mnpctbrasil.files.wordpress.com/2021/02/relatorio-bianual-2018-2019-mnpct.pdf>. Acesso em: 28 nov. 2024.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Levantamento Anual Sinase 2017. Brasília: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2019a. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/LevantamentoAnualdoSINASE2017.pdf>. Acesso em: 28 nov. 2024.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Estudos do Curso em Conceitos e Instrumentos para o Monitoramento de Programas. Brasília, DF: MDS, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2014.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Centrais de vagas do socioeducativo: relatório anual. Conselho Nacional de Justiça, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento; coordenação de Luís Geraldo Sant’Ana Lanfredi ... [et al.]. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/11/relatorio-centrais-vagas-socio-digital.pdf>. Acesso em: 20/09/2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Manual Resolução CNJ 367/2021: a central de vagas do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo. Conselho Nacional de Justiça, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento; coordenação de Luís Geraldo Sant’Ana Lanfredi ... [et al.]. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/09/manual-central-vagas-socioeducativo.pdf>. Acesso em: 20/09/2024.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006. Estabelece os parâmetros do Sistema de Garantia de Direitos (SGD). Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acao-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/resolucoes/resolucao-no-113-de-19-04-06-parametros-do-sgd.pdf/view>. Acesso em: 20/12/2024.

ESPÍRITO SANTO. Instrução de Serviço nº 0244, de 26 de junho de 2023. Publica o quantitativo e a tipologia de vagas no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo e demais orientações técnicas para execução da Central de Vagas. Disponível em: [https://iases.es.gov.br/Media/iases/Legisla%C3%A7%C3%A3o/InstrucaoDeservico/IS%20N%C2%BA%20244%20-%2026%20de%20Junho%20de%202023-%20Normatiza%20o%20quantitativo%20e%20a%20tipologia%20de%20vagas%20no%20Sistema%20Estadual%20de%20Atendimento%20Socioeducativo%20e%20estabelecer%20o%20funcionamento%20da%20Central%20de%20Vagas%20\(1\).pdf](https://iases.es.gov.br/Media/iases/Legisla%C3%A7%C3%A3o/InstrucaoDeservico/IS%20N%C2%BA%20244%20-%2026%20de%20Junho%20de%202023-%20Normatiza%20o%20quantitativo%20e%20a%20tipologia%20de%20vagas%20no%20Sistema%20Estadual%20de%20Atendimento%20Socioeducativo%20e%20estabelecer%20o%20funcionamento%20da%20Central%20de%20Vagas%20(1).pdf). Acesso em: 20/12/2024.

INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO (IASSES). Observatório Digital da Socioeducação. Disponível em: <https://iases.es.gov.br/observatorio-digital-da-socioeducacao>. Acesso em: 23 set. 2024.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PJS). Ato Normativo Conjunto nº 06, de 2023. Dispõe sobre [resumo do tema, se necessário]. Diário da Justiça do Espírito Santo, 14 abr. 2023. Disponível em: https://sistemas.tjes.jus.br/ediario/index.php?option=com_ediario&view=contents&layout=fulltext&data=20230414&idorgao=767. Acesso em: 23 set. 2024.